



ESTADO DO MARANHÃO

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 01318/2018-SEMED  
Rubrica \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

**AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA**

**CNPJ Nº 06.189.344/0001-77**

8.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro – Pindaré-Mirim/MA, no horário das 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de recolhimento através de DAM na Prefeitura Municipal de PINDARÉ-MIRIM.

8.11. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá, declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

8.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.13. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

8.14. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

**ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E DESENHOS**

**ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

PINDARÉ-MIRIM/MA, XX de XXXX de XXXX.

**Ana de Oliveira**

**Presidente da CPL**



**ESTADO DO MARANHÃO**

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 01318/2018-SEMED

Rubrica \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

**AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA**

**CNPJ Nº 06.189.344/0001-77**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019 - CPL**

**ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**CÓPIA NO PROCESSO**



ESTADO DO MARANHÃO

Fis. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 01318/2018-SEMED  
Rubrica \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA

CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019 - CPL

ANEXO II

*ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E DESENHOS*

CÓPIA NO PROCESSO



ESTADO DO MARANHÃO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 01318/2018-SEMED

Rubrica \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA

CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019 - CPL

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PARA REPRESENTANTE

PINDARÉ-MIRIM, \_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

NESTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2019 – CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V. S.<sup>a</sup>, que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 01318/2018-SEMED

Rubrica \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA

CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019 - CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2019 – CPL

O signatário da presente, para fins de participação na Tomada de Preço em referência, em nome da Empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

(em papel timbrado da Empresa, devidamente qualificado).

RG.....CIC.....



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA

CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019 - CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_ / 2019 – CPL

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**



.....  
data

.....  
(representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO

Fis. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 01318/2018-SEMED  
Rubrica \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA

CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

**TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019 - CPL**

**ANEXO VI**

**TERMO DE VISITA E VISTORIA DO LOCAL DA OBRA**

Declaro que o engenheiro ....., CREA..... , representante da empresa ..... visitou, no dia .... de ..... de 2019, em companhia de ....., os locais onde serão desenvolvidos os serviços objeto do Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2019, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao ambiente onde os mesmos serão executados.

Local,                      data.

Identificação e assinatura do responsável pela fiscalização de serviço do MUNICÍPIO

Identificação e assinatura do representante legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 01318/2018-SEMED  
Rubrica \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA

CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019 - CPL

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM A EMPRESA, DE OUTRO LADO, ---  
-----  
NA FORMA ABAIXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**, ente de Direito Público, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu titular \_\_\_\_\_, CI N.º \_\_\_\_\_. CIC n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, CIC n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário Municipal, conforme consta no Processo Administrativo n.º 1318/2018 – **SEMED**, do Edital da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019 - CPL, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação empresa especializada para prestação de serviços de conclusão da construção de uma creche – Tipo 1 (Padrão FNDE) – BAIRRO VILA MARIANA PINDARÉ-MIRIM/MA, conforme escopo dos serviços e valores constantes do **ANEXO I**.



ESTADO DO MARANHÃO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 01318/2018-SEMED

Rubrica \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA

CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATANTE** permitirá o acesso às áreas onde serão executados os serviços, somente ao pessoal autorizado pela **CONTRATADA**.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

a – executar os serviços objeto deste licitação em estrita observância das condições previstas na Edital da Tomada de Preços e na Proposta;

b - Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**;

c - Responder por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS** decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento da **CONTRATANTE**;

d - Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos, mão-de-obra, fardamento padrão e tudo o mais que for necessário à execução dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se, inclusive, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes dos serviços a seu cargo;

e - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;

f - Responsabilizar-se por todos os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários, fiscais e outros de qualquer natureza inclusive vale-transporte, relativos a mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, bem como, decorrentes de responsabilidades civis em geral;

g - Apresentar quando solicitado à **CONTRATANTE**, comprovantes de recolhimentos das obrigações sociais tais como: INSS, FGTS e outros;



ESTADO DO MARANHÃO

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 01318/2018-SEMED \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA

CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

h - Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

i - Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

j - Fazer-se representar no local de trabalho por encarregado com atribuição de acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, autorizado a manter entendimento com pessoa indicada pela **CONTRATANTE**

k - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assegurando à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através de servidor designado para esse fim, nos termos do Art. 67 da Lei N.º 8.666/93, que anotarás em registro as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

b - Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** no local de execução de serviços;



ESTADO DO MARANHÃO

Fis. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 01318/2018-SEMED  
Rubrica \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA

CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

c - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas por servidores designados pela Prefeitura;

d - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;

e - Exigir, quando julgar necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da **CONTRATADA**, junto ao FGTS, INSS, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de R\$.....  
(.....), a ser pago em parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida no período.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os preços são considerados completos e abrangem mão-de-obra, encargos sociais, taxa de administração, lucro, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, transporte, material de uso pessoal e tudo mais que possa influir no custo final, inclusive os tributos incidentes.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**



ESTADO DO MARANHÃO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 02318/2018-SEMED

Rubrica \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA

CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

O presente Contrato terá vigência de 10 (DEZ) meses, com início partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços prestado com preços unitários e total.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** se obriga a proceder a liquidação e o pagamento da despesa no prazo máximo de 10 (dez) dias, após apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Servidor designado pela Prefeitura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na Conta Corrente n.º ....., Agência....., do Banco .....

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará à **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), sobre o valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado na cláusula quinta, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido.

### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa a este Contrato deverá correr à conta do seguinte crédito orçamentário:



ESTADO DO MARANHÃO

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 01318/2018-SEMED  
Rubrica \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA

CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

CÓDIGO DA FICHA: 252 ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE: 07 FUNDEB  
DOTAÇÃO: 12.365.0298.2066.00004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE** – O valor deste contrato não será reajustado.

**CLÁUSULA OITAVA– RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato pode ser rescindido pelos seguintes motivos:

**INADIMPLÊNCIA (CONTRATANTE)** - A suspensão dos pagamentos de fornecimento efetuados, por período superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desobrigando a **CONTRATADA** do fornecimento da quantidade restante, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então fornecida e não paga, acrescido da multa a que se refere o parágrafo terceiro da cláusula quinta.

**INADIMPLÊNCIA (CONTRATADA)** - Sem prejuízo de qualquer outra medida cabível por inadimplência de Cláusula Contratual, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, mediante notificação por escrito ouvida previamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL;

**INSOLVÊNCIA** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, a qualquer momento, através de notificação por escrito à **CONTRATADA**, sem qualquer dever de compensação, se esta vier a falir ou tornar-se de qualquer outra forma insolvente, sem prejuízo de qualquer outra ação ou medida já cabível ou que vier a caber.



ESTADO DO MARANHÃO

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 01318/2018-SEMED  
Rubrica \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA

CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

**RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA** - O **CONTRATANTE** poderá, através de notificação enviada à **CONTRATADA**, rescindir o Contrato, a qualquer tempo, por conveniência. A notificação da rescisão deverá especificar que a mesma é efetuada por conveniência da **CONTRATANTE** e, ainda a data a partir da qual a mesma tornar-se-á eficaz.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos artigos 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Além da multa aludida no parágrafo segundo da Cláusula Quinta, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço não prestado, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



ESTADO DO MARANHÃO

Fis. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 01318/2018-SEMED  
Rubrica \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA

CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei n.º 8.666, de 22 de junho de 1993 e demais alterações, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial do Estado/Diário Oficial da União, de conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, ocorrendo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade de PINDARÉ-MIRIM/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO

Proc. Nº 01318/2018-SEMED  
Rubrica \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA

CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

**PINDARÉ-MIRIM/MA,**

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....  
CI n.º

CIC n.º

.....  
CI n.º

CIC n.º